PREPCOM DEEP DIVES

High Seas Alliance

Briefing: BBNJ PrepCom

Comité de Reforço de Capacidades e Transferência de Tecnologia Marinha

Sumário Executivo

O Acordo no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) relativo à Conservação e Utilização Sustentável da Biodiversidade Marinha das Áreas além da Jurisdição Nacional (Acordo BBNJ) foi adotado a 19 de junho de 2023.

Com vista a preparar a entrada em vigor do Tratado e a realização da sua primeira Conferência das Partes (CoP), será constituída uma Comissão Preparatória das Nações Unidas (PrepCom), que se reunirá duas vezes em 2025 (de 14 a 25 de abril e de 18 a 29 de agosto) e pelo menos uma vez em 2026. Nestas reuniões, os Estados Partes irão desenvolver o quadro operacional do Acordo, de modo a garantir o seu funcionamento eficaz, bem como formular recomendações a apresentar à CoP. Instituições bem estruturadas, equitativas e eficientes serão determinantes para o êxito a longo prazo do Tratado, condicionando a rapidez com que a ambição global poderá ser traduzida em resultados concretos para a proteção dos oceanos.

O presente documento informativo procede à análise do Capacity-Building and Transfer of Marine Technology Committee (Comité CB&TMT) [Comité de Reforço de Capacidades e Transferência de Tecnologia Marinha] e identifica áreas-chave para discussão na primeira reunião da PrepCom 1, a realizar-se em abril de 2025.

Aspetos mais relevantes:

O Comité de CB&TMT) foi constituído nos termos do artigo 46.º para apoiar todos os Estados na aplicação das disposições do Acordo e na participação em atividades que visem alcançar os seus objetivos.

- As funções do Comité incluem: monitorização e avaliação do reforço do CB&TMT; facilitação da análise de necessidades e prioridades dos Estados que sejam Países em desenvolvimento; e apresentação de relatórios e recomendações à CoP do BBNJ sobre matérias como relatórios, financiamento e revisão do Anexo II (arts. 42.º, 44.º, 45.º, 46.º e 52.º).
- No exercício do seu mandato, o Comité poderá desempenhar funções adicionais, como promover a cooperação por via de parcerias e da participação de partes interessadas, bem como convocar grupos de trabalho ou estudos sobre temas pertinentes. Poderá ainda prestar orientação sobre indicadores-chave de desempenho para a monitorização da CB&TMT. Acresce que poderá promover o reforço de capacidades científicas e a partilha de conhecimentos relativos a: a) recursos genéticos marinhos (MGR), b) ferramentas de gestão baseadas em áreas (ABMT), incluindo áreas marinhas protegidas (MPA), e c) avaliações de impacto ambiental (EIA) (arts. 9.º, 17.º, 27.º e 40.º).
- O Comité terá, muito provavelmente, de interagir com todos os demais órgãos criados pelo Acordo BBNJ, a fim de assegurar que a CB&TMT seja implementada de forma integrada e coerente.[1]

[1] 'A expressão "abordagem integrada e coerente" traduz o termo streamlined, que, nos termos do art. 45.º, n.º 3, remete para esforços bem coordenados, com uma afetação eficiente de recursos; iniciativas alinhadas com os quadros internacionais existentes, de forma a maximizar o impacto; e a redução dos encargos de reporte em termos de custos e tempo

- A primeira CoP definirá os termos de referência e as modalidades operacionais do Comité CB&TMT (art. 46.º, n.º 2). O programa de trabalho provisório da PrepCom) contém diversas questões pertinentes, como procedimentos, processos de seleção, modalidades do mecanismo de intermediação de informação (CI-HM), regras financeiras e modalidades associadas bem como discussões iniciais sobre a cooperação.
- Questões adicionais a considerar incluem: o papel do CI-HM na facilitação da avaliação de necessidades e na partilha de informação; o papel do Mecanismo Financeiro no apoio à avaliação de necessidades e à CB&TMT; a cooperação com instituições, quadros e organismos relevantes (IFB) e partes interessadas no âmbito da CB&TMT; e a implementação de disposições relativas às circunstâncias especiais dos small island developing States (SIDS) e dos least developed countries (LDC).

1. Finalidade e funções principais do Comité de CB&TMT)

Funções principais

O Comité de Reforço de Capacidades e Transferência de Tecnologia Marinha (CB&TMT) é constituído ao abrigo do artigo 46.º do Acordo BBNJ. O seu mandato abrange funções de implementação, facilitação e aconselhamento no que diz respeito a CB&TMT[2], nos termos da Parte V do Acordo (arts. 40.º a 46.º), sendo que as suas principais responsabilidades incluem:

- Monitorização e revisão (art. 45.º, n.º 2): rever qualquer apoio prestado; identificar lacunas de financiamento; medir o desempenho com base em indicadores acordados; e recomendar atividades de seguimento para reforçar a eficácia do CB&TMT.[3]
- Avaliação de necessidades e prioridades (art. 42.º, n.º 4): facilitar avaliações de necessidades (com o CI-HM) para Estados que sejam Países em desenvolvimento, com especial atenção aos SIDS e aos LDC.
- Relatar e formular recomendações à CoP (art. 46.º, n.º 3) sobre temas como os formatos de relatórios do CB&TMT (art. 45.º, n.º 3); a revisão periódica do Anexo II (art. 44.º, n.º 3); e o objetivo inicial de mobilização de recursos, até 2030, para o Fundo Especial (art. 52.º, n.º 11).

Considerações adicionais

No exercício das suas funções principais, o Comité poderá ainda:

- Promover condições económicas e jurídicas para a transferência de tecnologia, como incentivos a empresas e instituições de investigação (art. 43.º, n.º 3).
- Fomentar a cooperação multinível através de parcerias e envolvimento das partes interessadas (art. 41.º, n.º 2).
- Convocar grupos de trabalho ou estudos sobre CB&TMT, partilhar boas práticas provenientes de outros ordenamentos jurídicos (art. 45.º, n.º 3) bem como reforçar a coordenação entre organismos regionais e globais (art. 44.º, n.º 2).
- Apoiar os objetivos mais amplos da Parte V, inclusive a cooperação equitativa, o desenvolvimento da capacidade científica e a partilha de conhecimentos para facilitar a implementação do Acordo no que se refere aos MGR, ABMT (incluindo MPA), e EIA (arts. 9.º, 17.º, 27.º, 40.º)

2. Pontos relevantes na agenda da PrepCom

A primeira reunião da CoP definirá os termos de referência e as modalidades operacionais do Comité CB&TMT (art. 46.º, n.º 2). Com vista à referida preparação, estão refletidos no programa de trabalho provisório da PrepCom (PPW) diversos aspetos relevantes) (A/AC.296/2025/L.2).

---

[2] O reforço de capacidades e a transferência de tecnologia marinha (CB&TMT) no âmbito do Acordo refere-se ao apoio humano, financeiro, científico, tecnológico, organizacional e institucional (art. 44.º, n.º 1).Exemplos dos tipos de CB&TMT previstos incluem: partilha de informação, conhecimento e dados; ações de sensibilização, incluindo no que respeita ao conhecimento tradicional; infraestruturas; capacidade institucional; gestão humana e financeira; manuais, diretrizes e normas; desenvolvimento de programas técnicos, científicos e de investigação e desenvolvimento; capacidades e ferramentas tecnológicas para uma monitorização, controlo e vigilância eficazes (art. 44.º). O Anexo II do Acordo apresenta uma lista não exaustiva.

[3] A monitorização e revisão poderão incluir, entre outros: recomendar indicadores de desempenho; harmonizar os relatórios; e adaptar as avaliações de necessidades às circunstâncias dos SIDS e dos LDC (art. 45.º, n.º 2, alíneas a), d) e e); art. 45.º, n.º 3).

A PrepCom 1 (abril de 2025) abordará: a) as regras de procedimento da CoP (ponto I(1) do PPW), que as Partes poderão decidir aplicar, *mutatis mutandis*, aos órgãos subsidiários; b) procedimentos adicionais ou autónomos para órgãos subsidiários (ponto I(2) do PPW); c) processos de seleção (ponto I(3) do PPW); d) modalidades do CI-HM (ponto I(5) do PPW); e) regras financeiras (ponto I(6) do PPW); f) disposições sobre o Fundo Global para o Ambiente (GEF) (ponto I(7) do PPW); e g) discussões iniciais sobre cooperação com IFB externos relevantes, reporte e mecanismos financeiros da CoP (ponto I(8) do PPW).

A PrepCom 2 (agosto de 2025) irá: a) prosseguir com as deliberações, conforme necessário (ponto I(1) do PPW); b) desenvolver quadros de cooperação (ponto I(2) do PPW); c) aperfeiçoar os requisitos de reporte (ponto I(3) do PPW); e d) operacionalizar mecanismos de recursos financeiros (ponto I(4) do PPW). As sessões serão críticas para preparar o caminho para a implementação eficaz do Acordo BBNJ, incluindo no que respeita ao CB&TMT.

3. Ligação com a CoP e outros órgãos subsidiários

O Comité CB&TMT funcionará sob a alçada da CoP (arts. 46.º, 48.º). Apresentará relatórios e formulará recomendações à CoP (art. 46.º, n.º 3) que fornecerá orientação sobre prioridades, definirá modalidades operacionais e assegurará a conformidade com os objetivos globais do Acordo BBNJ (art. 47.º, n.º 6). Estas interações estruturadas podem incluir relatórios regulares, reuniões de decisão e mecanismos de *feedback*.

O Acordo procura assegurar um apoio eficaz aos Estados que sejam Países em desenvolvimento, estabelecendo ligações claras entre o Comité CB&TMT, o CI-HM e o Mecanismo Financeiro. As avaliações das necessidades e prioridades do CB&TMT poderão ser facilitadas pelo CI-HM (art. 42.º, n.º 4), e o Mecanismo Financeiro auxiliará na identificação e mobilização de fundos para a implementação do CB&TMT (art. 45.º, n.º 2, alínea c)).

Para além das ligações diretas com o CI-HM e o Mecanismo Financeiro, o Comité CB&TMT necessitará provavelmente de interagir com outros órgãos subsidiários ao abrigo do Acordo BBNJ (Tabela 1). As referidas interações serão importantes para promover e garantir uma implementação integrada, coerente e coordenada. Exemplos potenciais incluem assegurar que o CB&TMT: a) apoia e é apoiado pela partilha de benefícios dos MGR; b) está alinhado com necessidades e aconselhamento científico; c) garante que as partes interessadas estão informadas sobre a mais recente investigação; e d) é devidamente financiado. O Comité CB&TMT deve ainda garantir que as lacunas e necessidades são devidamente identificadas e promover a partilha de conhecimentos, boas práticas e recursos.

Será importante racionalizar as referidas interações[4] por exemplo, através de uma abordagem estruturada com reuniões conjuntas ou grupos de trabalho, iniciativas colaborativas, propostas de financiamento conjuntas e mecanismos integrados de reporte. O Comité CB&TMT poderá apresentar relatórios de progresso à CoP que integrem dados do ICC sobre a forma como os esforços de CB estão a melhorar o cumprimento do Acordo BBNJ por parte dos Estados. Poderá ser previsto conferir certo grau de autonomia processual ao Comité. Além disso, os Presidentes dos órgãos subsidiários poderão ser autorizados a representar os seus Comités e a transmitir pedidos e partilhar informação nas reuniões de outros órgãos.

A especialização dentro dos órgãos subsidiários do Acordo BBNJ será distribuída com base nas respetivas funções especializadas e áreas temáticas. Caso existam sobreposições, os órgãos poderão partilhar conhecimentos e coordenar atividades. Por exemplo, o Comité CB&TMT poderá consultar o STB sobre avanços científicos relevantes para programas de formação. A CoP poderá supervisionar a prevenção de duplicações e garantir uma implementação harmonizada, enquanto a informação e especialização técnica poderão ser partilhados de forma transparente através do CI-HM, permitindo que os órgãos subsidiários acedam a dados relevantes.

[4] Ou seja, os esforços são bem coordenados, os recursos são alocados de forma eficiente, as iniciativas estão alinhadas com os quadros internacionais existentes para maximizar o impacto, e os requisitos de reporte são tornados menos "onerosos" em termos de custos e tempo (art. 45.º, n.º 3).

Tabela 1: Interações potenciais entre o CB&TMT e outros órgãos subsidiários ao abrigo do Acordo BBNJJ

Órgão Subsidiário	Interações Potenciais: Comité CB&TMT & Órgão Subsidiário	Artigos
Comité de Acesso e Partilha de Benefícios (ABS)	Cooperação (por exemplo, através de workshops, estudos e atividades de reforço de capacidades [CB]) em temas como regulamentação de ABS, permitindo aos investigadores participar em projetos sobre MGR nos termos equitativos definidos pelo Comité ABS. Exploração de sinergias entre partilha de benefícios e CB&TMT.	art. 15.º, n.º 1; art. 46.º; art. 47.º, n.º 6, alínea c)
Órgão Científico e Técnico (STB)	O STB pode fornecer dados sobre tecnologias marinhas emergentes e identificar lacunas de informação, enquanto o Comité CB&TMT pode assegurar que os programas de CB integrem esses avanços para uma transferência eficaz de conhecimento e tecnologia. O Comité CB&TMT poderá identificar parcerias entre as Partes para colmatar lacunas, promover iniciativas de CB&TMT e permitir que participantes do STB tenham o apoio necessário para participar de forma eficaz. O STB poderá contribuir para a conceção de programas de investigação, desenvolvimento de normas técnicas e avaliação da eficácia dos programas realizados no âmbito do CB&TMT.	art. 46.º; art. 47.º, n.º 6, alínea c); art. 49.º
Comité de Finanças	O Comité de Finanças pode colaborar com o Comité CB&TMT para facilitar a estruturação e operacionalização dos fundos estabelecidos para apoiar os Países em desenvolvimento na implementação do Acordo.	art. 46.º; art. 52.º
Comité de Implementação e *Compliance* (ICC)	O ICC poderá identificar lacunas e necessidades de reforço de capacidades por parte dos Estados para implementar o cumprimento do Acordo. O Comité CB&TMT poderá ajudar a ligar as referidas necessidades a oportunidades concretas.	art. 46.º; art. 47.º, n.º 6, alínea c); art. 55.º
Mecanismo de Intermediação de Informação (CI-HM)	O Comité CB&TMT poderá carregar diretrizes, documentos informativos e relatórios relacionados com o acompanhamento e a revisão das atividades de CB&TMT, ou detalhes sobre as referidas atividades, permitindo que as partes interessadas encontrem e participem facilmente em programas relevantes. Outros órgãos poderão usar o CI-HM para partilhar informação, necessidades, relatórios, oportunidades e recursos.	art. 42.º, n.º 4; art. 46.º; art. 47.º, n.º 6, alínea c); art. 51.º

4. Considerações para a PrepCom 1

Na nota sobre os órgãos subsidiários[5] do Acordo BBNJ (A/AC.296/2025/4), o Secretariado intercalar do BBNJ, através da Divisão dos Assuntos Oceânicos e do Direito do Mar (DOALOS), apresenta considerações gerais sobre: a) regras de procedimento, termos de referência e modalidades para os órgãos subsidiários (parágrafos 6 a 23); b) aspetos gerais relativos à composição (parágrafos 24 a 31); e c) considerações específicas relativas ao Comité CB&TMT (parágrafos 40 a 48).

Uma questão levantada pelo Secretariado é a de saber se as regras de procedimento da CoP se aplicarão mutatis mutandis a alguns ou a todos os seus órgãos subsidiários ou se, em alternativa, serão adotadas regras específicas para cada órgão (parágrafo 7). As regras de procedimento propostas para a CoP constam do anexo preparado pelos Co-Presidentes para facilitar a discussão (A/AC.296/2025/3). Caso as Partes optem por esta via, o projeto de Regra 26 permitirá refletir considerações específicas dos órgãos subsidiários nas regras de procedimento da CoP.

A aplicação das regras de procedimento da CoP ao Comité CB&TMT poderá reforçar a coerência e a eficiência processual. No entanto, poderão ser necessários ajustes para assegurar a ampla participação das partes interessadas, o envolvimento significativo de peritos técnicos e para clarificar a forma de interação do Comité com a CoP, inclusive a possibilidade de operar com alguma autonomia processual.

4.1 Termos de referência para o Comité CB&TMT:

Na formulação dos termos de referência do Comité CB&TMT devem ser consideradas as seguintes questões:

- Estrutura e composição, incluindo processos para garantir o acesso à especialização[6] necessária e assegurar plena representação e participação dos Estados que sejam Países em desenvolvimento, em particular dos SIDS, dos LDC e dos países em desenvolvimento sem litoral (LLDC).
- Mandato e finalidade, incluindo a duração do seu para atuar de forma proactiva, submetendo questões à atenção da CoP e formando grupos de trabalho para explorar matérias relevantes no âmbito da sua competência.
- Procedimentos operacionais para tomada de decisão, reporte à CoP e definição da periocidade das reuniões.
- Processos de coordenação com outros órgãos subsidiários.
- Mecanismos de monitorização e revisão para acompanhar os progressos e avaliar a eficácia.
- Estratégias de envolvimento das partes interessadas, definindo como o Comité interagirá com outros órgãos e organizações relevantes. Por exemplo, o Comité poderá necessitar de interagir com fóruns de Intellectual Property (IP) [Propriedade Intelectual], como a World Intellectual Property Organization [Organização Mundial da Propriedade Intelectual], para apoiar a implementação de disposições relacionadas com os seus mandatos (ex.: art. 43.º, n.º 2).
- Flexibilidade e adaptabilidade das disposições para que as atividades e modalidades do Comité possam evoluir.

4.2 Interações entre o Comité CB&TMT e outros órgãos e mecanismos:

As seguintes questões devem ser consideradas ao formular os termos de referência do Comité CB&TMT, em matéria das interações com e às funções:

- Do CI-HM, no contexto do CB&TMT, para, por exemplo: a) garantir que o apoio adequado corresponde às necessidades; b) promover a colaboração (art. 51.º); c) facilitar avaliações de necessidades (art. 42.º, n.º 4); e d) assegurar a existência de capacidade humana suficiente para o cumprimento das funções do CI-HM.
- Do Mecanismo Financeiro, no contexto do CB&TMT, para, por exemplo, determinar como o Comité irá identificar necessidades financeiras e cooperar com o Comité de Finanças para garantir recursos, incluindo (quando apropriado) com o GEF, nomeadamente no que respeita à mobilização de recursos para avaliações de necessidades.
- De potenciais interações com o Comité ABSC, o STB, o ICC e o Comité de Finanças (ver Tabela 1)

[5] "Termos de referência e modalidades de funcionamento, bem como regras de procedimento, para os órgãos subsidiários constituídos ao abrigo do Acordo ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar relativo à Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Marinha em Áreas para Além da Jurisdição Nacional, incluindo o processo de seleção dos seus membros: Nota do Secretariado." Disponível em: https://www.un.org/bbnjagreement/sites/default/files/2025-02/20250205BBNJPrepCommSubBodsAdvancedUnedited.pdf.

[6] A composição poderá considerar a inclusão de peritos em ciências marinhas, transferência de tecnologia, finanças e políticas públicas, de forma a alinhar os esforços de CB&TMT com os quadros internacionais e os mecanismos de financiamento existentes.

4.3 Implementação da Parte V do Acordo BBNJ

Na perspetiva do papel futuro do Comité no apoio à implementação da Parte V do Acordo devem ser consideradas as seguintes questões:

- As necessidades e circunstâncias específicas dos Estados que sejam Países em desenvolvimento, em particular dos SIDS e dos LDC (ex.: assegurando que os requisitos de reporte não sejam onerosos).
- A forma de fomentar a cooperação e colaboração com partes interessadas como o setor privado, a sociedade civil, os Povos Indígenas, comunidades locais, organismos regionais e sub-regionais, IFB, detentores, fornecedores e destinatários de tecnologia marinha.
- A medida em que a obrigação diferenciada das Partes em relação ao CB&TMT poderá influenciar os processos de monitorização e revisão, uma vez que as Partes "assegurarão o reforço de capacidades e cooperarão para alcançar a TMT" (art. 42.º, n.º 1). Poderá ser útil uma reflexão sobre esta questão nos termos de referência do Comité, por exemplo, através do mandato para realizar estudos CB&TMT bem como modalidades específicas para a TMT.
- A prestação de orientações sobre os diferentes objetivos do CB e da TMT, e as várias modalidades que poderão ser adotadas para os alcançar.

5. Recomendações

Atendendo a que a CoP tem a obrigação, com prazo definido, de estabelecer na sua primeira reunião os termos de referência tanto para o STB como para o Comité CB&TMT na sua primeira reunião, recomendamos as seguintes prioridades para a PrepCom 1, no que se refere ao Comité CB&TMT:

1. **Trabalho preparatório:** Reforçar e incentivar a necessidade crítica de um trabalho preparatório abrangente e a importância de definir as relações e interconexões entre o Comité CB&TMT e os demais órgãos subsidiários.
2. **Mandato e âmbito operacional:** Salientar que o mandato do Comité, nos termos do artigo 45.º sobre monitorização e revisão, abrange funções de implementação e promoção da implementação relativas ao CB&TMT que inclui o mandato do Comité CB&TMT para mobilizar fundos, identificar atividades de seguimento em CB&TMT e monitorizar e rever a implementação. Promover termos de referência que confiram ao Comité poder de constituir e convocar grupos de trabalho, recomendar estudos à CoP e garantir os recursos adequados.
3. **Abordagens de monitorização e revisão:** Defender a identificação precoce de abordagens progressivas e de boas práticas para monitorizar e rever o CB&TMT, promovendo entre as Partes o desenvolvimento e adoção de diretrizes sobre o tema.
4. **Composição do Comité:** Apoiar a aplicação do artigo 46.º, n.º 2, assegurando o equilíbrio de género e a representação dos SIDS, LDC e LLDC, inclusive a consideração das necessidades potenciais de capacidade e recursos dos membros para uma participação equitativa, bem como a inclusão no Comité de representantes dos Povos Indígenas e das comunidades locais.
5. **Mobilização de recursos:** Incentivar a disponibilização de fundos para avaliações de necessidades (art. 42.º, n.º 4) e promover um objetivo de mobilização de recursos ambicioso e realista para a CoP em relação ao Fundo Especial até 2030 (art. 52.º, n.º 11), incluindo, por exemplo, a exploração de necessidades específicas de capacidade para ABMT e EIA, e a consideração da forma como a cooperação em CB&TMT "em todos os níveis e por todas as formas" (art. 41.º) poderá ser implementada na prática.
6. **Conhecimento tradicional:** Acolher com satisfação o reconhecimento do conhecimento dos Povos Indígenas e do conhecimento tradicional das comunidades locais como forma de CB&TMT e defender a plena implementação do artigo 44.º, n.º 1).

Autores:
Harriet Harden-Davies and Arianne Etuk Johnson.

Traduções para português gentilmente fornecidas pela ***Fundação Oceano Azul***

Anexo: Texto

Artigo 46.º:

Comité de Reforço de Capacidades e Transferência de Tecnologia Marinha

1. *É constituído, pelo presente artigo, um comité de reforço de capacidades e transferência de tecnologia marinha.*
2. *O comité será composto por membros com habilitações e perícia adequadas, que atuarão objetivamente para servir melhor o Acordo, nomeados pelas Partes e eleitos pela Conferência das Partes, tendo em conta o equilíbrio de género e a distribuição geográfica equitativa, e assegurando a representação no comité dos países menos desenvolvidos, dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e dos países em desenvolvimento sem litoral. Os termos de referência e as modalidades de funcionamento do comité serão decididos pela Conferência das Partes na sua primeira reunião.*
3. *O comité apresentará relatórios e recomendações para análise e adoção de medidas adequadas pela Conferência das Partes.*

High Seas Alliance

The High Seas Alliance is a group of 50+ non-governmental members who work together to inspire, inform and engage the public, decision makers and experts to support and strengthen High Seas governance and conservation.